

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 004/99

Modifica a Resolução nº 51/74 - CONSUNI, a qual autorizou a implantação da prática da Educação Física como atividade obrigatória para os alunos regulares da Universidade do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 51/74 - CONSUNI, alterada pela Resolução nº 34/76, autorizou a implantação da prática da Educação Física como atividade obrigatória para os alunos regulares da Universidade do Amazonas, baseada nas Leis nº 4.024/61 e nº 5.692/71;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, revogou as Leis nº 4.024/61 e nº 5.692/71;

CONSIDERANDO, que a Lei 9394/96, Capítulo II, Art. 26 § 3º, torna a Educação Física componente curricular obrigatório apenas para a Educação Básica, sendo facultativa nos cursos noturnos;

CONSIDERANDO, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião nesta data;

R E S O L V E :

MODIFICAR a Resolução nº 34/76, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A oferta da disciplina Educação Física pelos cursos de graduação da Universidade do Amazonas passa a ser optativa.



Art. 2º - A prática de Educação Física, como disciplina optativa, será realizada na Universidade do Amazonas sob o planejamento e coordenação da Faculdade de Educação Física.

Parágrafo único - A disciplina Educação Física poderá integralizar o elenco de disciplinas optativas de todos os cursos da Universidade do Amazonas.

Art. 3º - A disciplina será oferecida com 2 (dois) créditos assim distribuídos: 1(um) crédito prático e 1 (um) teórico, em um total de 45 horas/aula.

Parágrafo único - A disciplina será ministrada em três aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, evitando-se a concentração em dias consecutivos.

Art. 4º - O aluno poderá contabilizar em seu curso de origem até um máximo de quatro créditos optativos oriundos da frequência em Educação Física.

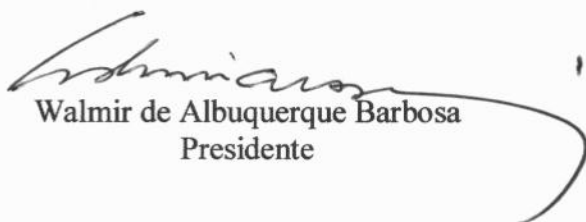
Art. 5º - Os currículos dos cursos de graduação da Universidade do Amazonas. Após a exclusão da disciplina educação física do quadro de disciplinas obrigatórias, serão alterados da seguinte forma:

I - os cursos de graduação, que permanecerem com as cargas horárias totais superiores ao limite mínimo estabelecido pelo MEC, diminuirão o total de carga horária do curso em (sessenta) 60 horas;

II - os cursos de graduação, que tiverem as cargas horárias totais reduzidas abaixo do limite mínimo estabelecido pelo MEC, deverão aumentar a carga horária de disciplinas optativas em (sessenta) 60 horas.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do período letivo 1999/2, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 1999.


Walmir de Albuquerque Barbosa
Presidente